

Lei n.º 348/88

Autouza permuta de aparelhos
Repetidores de T.V. e das outras
providencias.

A Camara Municipal de Sao
Jose do Gramma, no decurso e em Presidio
Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Prefeito Municipal
autorizado a permutar 01 (um) aparelho
repetidor de T.V. usado de propriedade des-
ta Prefeitura por outro aparelho novo.

Art. 2.º - Para atender as despesas de-
correntes do disposto no artigo anterior fica
o Prefeito Municipal autorizado a abrir
por decreto credito especial no valor de
R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil Ouzados),
podendo para isto anular parcial ou to-
talmente dotacoes do orcameto vigente.

Art. 3.º - Revogam-se as disposicoes em
contrario entrando esta lei em vigor na data
de sua publicacao.

Prefeitura Municipal de Sao Jose do Gramma,
25 de fevereiro de 1988.

O Prefeito: 